



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2026 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e realização de eventos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE – ESTADO DO MARANHÃO	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012704/2026	
LICITAÇÃO COM ITENS LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVADOS E EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2025, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e realização de eventos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, conforme especificação no termo de referência.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitalagoverdema.com.br/
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	29 de maio de 2026
	08h00min (oito) horas
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	29 de maio de 2026
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Sigiloso
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitalagoverdema.com.br/ , https://www.lagoverde.ma.gov.br/ , No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).	



Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;

Não cabe ao Pregoeiro e Equipe de Apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro e Equipe de Apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regimentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012704/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGO VERDE /MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará às 08h00min (oito horas) do dia 29 de maio de 2026, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º 012/2026 - SRP, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril e 2021, Decreto Municipal nº 122/2025, Lei Complementar Nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014 Lei Federal Nº. 12.846/13 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e realização de eventos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** denominado **PREGOEIRO**, designado pela Portaria n.º 035/2025-GAB/PMB, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitalagoverdema.com.br. O Agente de Contratação designado **PREGOEIRO**, terá as atribuições previstas na lei Nº 14.133/2021.

Caberá ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO**, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO** será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e realização de eventos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O orçamento é sigiloso



1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LAGO VERDE/MA, www.licitalagoverdema.com.br, e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Lago Verde /MA (www.licitalagoverdema.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Para os fins exclusivos de eventual fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante que, por qualquer meio ou sistema, declarar-se microempresa ou empresa de pequeno porte deverá firmar declaração formal, sob as penas da lei, de que, considerado o ano-calendário em que realizada a presente licitação, não tenha celebrado, até a data da sessão pública, contratos administrativos com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa, cujos valores globais, individual ou cumulativamente considerados, superem o limite máximo da receita bruta anual legalmente admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, independentemente do estágio de execução contratual, da efetiva emissão de notas fiscais ou do recebimento financeiro correspondente.



4.7.1. A veracidade da declaração será de inteira responsabilidade da licitante, que responderá administrativa, civil e penalmente por eventual declaração falsa ou inexata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.7.2. A constatação, a qualquer tempo, de que a licitante não atendia às condições legais para usufruir do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto ao limite de contratos celebrados no ano-calendário da licitação, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7.3. O disposto nesta cláusula aplica-se independentemente de a licitante efetivamente ter usufruído dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante, quando for o caso;

5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação designado Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O processo licitatório adotará o modo de disputa “ABERTO”. os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação designado pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação designado pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação designado pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação designado pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação designado pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação designado pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



I. Contiver vícios insanáveis;

II . Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior ao valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.8.1.2. Os documentos solicitados por diligências previstos no item “7.8.1” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

7.8.2. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências voltadas ao saneamento das propostas, a mesma só poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

7.8.3. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, composições de custos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do Agente de Contratação/pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;



8.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.3. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, assinada a última página por assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil ou rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

8.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha data e assinada pelo seu proponente ou representante legal;

8.3.2. Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública;

8.3.2.1. O e-mail é de fundamental importância, pois envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços serão encaminhados via e-mail oficial da empresa.

8.3.3. Descrição completa do objeto ofertado, incluindo a marca/modelo do objeto ofertado:

8.3.4. Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens/lotos, expressos em moeda corrente nacional, e os valores unitário e global devem constar tanto em algarismos, quanto por extenso, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;

8.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória N.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente:



8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. A verificação pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

9.9.1. É facultado ao Agente de Contratação designado pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



9.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



10.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023;

10.4. Será registrado o MENOR PREÇO;

10.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação;

10.5.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital;

10.7. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:

10.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.7.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



10.7.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.8. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

10.9. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades;

10.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

10.11. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes;

10.12. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços;

10.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no subitem 22.13;

10.14. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

10.14.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

10.14.2. A pedido do fornecedor.

10.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação;

10.15.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;

10.15.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.



10.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

10.17. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;

10.17.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.17.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

10.18. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste certame terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada, por ato formal e motivado da Administração, a vantajosidade da manutenção dos preços e das condições originalmente registradas.

10.18.1. A prorrogação da vigência da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos registrados, limitada aos quantitativos máximos originalmente previstos, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

10.18.1.1. previsão expressa desta possibilidade neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

10.18.1.2. existência de planejamento prévio, preferencialmente com previsão no Plano de Contratações Anual do exercício correspondente à prorrogação, ou mediante justificativa formal devidamente fundamentada;

10.18.1.3. análise técnica fundamentada, baseada no histórico de consumo, na demanda projetada e nas necessidades da Administração, demonstrando a adequação e proporcionalidade dos quantitativos a serem renovados;

10.18.1.4. realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos da legislação vigente, acompanhada de despacho formal da autoridade competente atestando a manutenção da vantajosidade econômica e administrativa da Ata;



10.18.1.5. anuência expressa do fornecedor registrado, manifestando concordância com a prorrogação da vigência e com os quantitativos a serem renovados, mantidas as condições originalmente pactuadas;

10.18.1.6 formalização da prorrogação por instrumento próprio, celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, no qual deverão constar, de forma clara e objetiva, os itens, os quantitativos renovados e o novo período de vigência.

10.18.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d;

10.18.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC

10.29. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Lago Verde/MA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA de registro de preços, preferência em igualdade de condições;

10.20. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 05 (cinco) minutos.
- 12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitalagoverdema.com.br/>.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.licitalagoverdema.com.br/> ou no e-mail pmlv.cpl@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação designado pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta como requisito de participação no certame, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante, devendo ser prestada em uma das modalidades legalmente admitidas e apresentada na forma, prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

14.7.1. A realização da garantia é na apresentação da proposta cadastrada no sistema, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

14.8. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º:

14.8.1 A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.8.1.1 No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito na Conta do Município de Lago Verde/MA, em CONTA CORRENTE: 14.581-5, AGÊNCIA: 0528-2 (PMLV – Arrecad Tributos), BANCO DO BRASIL.



14.9 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); endereços eletrônicos: www.lagoverde.ma.gov.br/; www.licitalagoverdema.com.br e <https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

14.14.2. **ANEXO II – MODELO PROPOSTA;**

14.14.3. **ANEXO II-A –PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)**

14.14.4. **ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

14.14.5. **ANEXO IV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

14.14.5. **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

14.14.6. **ANEXO VI – RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

Lago Verde /MA, 12 de maio de 2026.

JAILSON DE ARAÚJO

Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e realização de eventos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, compreendendo o fornecimento, sob demanda, de estruturas temporárias, equipamentos, atrações artísticas, ornamentação, apoio operacional, logística, divulgação, segurança, serviços técnicos especializados e demais serviços correlatos necessários à realização de eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.

1.2. A contratação abrangerá serviços destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, administrativos, comemorativos, recreativos, comunitários e demais programações oficiais promovidas ou apoiadas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Lago Verde/MA.

1.3. Integram o objeto da presente contratação, dentre outros serviços correlatos e necessários à adequada execução dos eventos:

- a) contratação de atrações artísticas, culturais e recreativas, incluindo bandas regionais, bandas locais, DJs, grupos folclóricos, bandas marciais, profissionais de dança, recreadores e demais apresentações culturais;
- b) serviços de ornamentação, decoração temática, ambientação de espaços, ornamentação de palco, festividades tradicionais, decoração natalina, fornecimento de mobiliários e itens decorativos;
- c) locação, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, incluindo palcos, tendas, camarotes, praticáveis, disciplinadores, fechamentos, stands, corredores da folia e demais estruturas operacionais;
- d) fornecimento, instalação e operação de sistemas de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED, equipamentos multimídia, transmissão audiovisual, grupos geradores, climatizadores e demais equipamentos especializados;
- e) fornecimento de banheiros químicos, estruturas de apoio, equipamentos auxiliares e soluções operacionais necessárias ao funcionamento adequado dos eventos;



f) prestação de serviços de apoio operacional, brigadistas, segurança privada, limpeza, recepção, garçons, locução profissional, suporte técnico e demais serviços auxiliares necessários à execução contratual;

g) prestação de serviços de divulgação institucional, cobertura operacional e transmissão ao vivo de eventos;

h) prestação de serviços de pirotecnia, recreação infantil, apoio à realização de eventos esportivos e atividades correlatas;

i) prestação de serviços de transporte e traslado destinados ao deslocamento de pessoas, materiais, equipamentos, estruturas e equipes técnicas vinculadas à realização dos eventos.

1.4. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, conforme necessidade das Secretarias demandantes, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos, locais de execução e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível do objeto, a viabilidade técnica do parcelamento e a necessidade de ampliação da competitividade do certame.

1.6. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, considerando a natureza variável, futura, parcelada e recorrente das demandas administrativas relacionadas à realização de eventos institucionais no âmbito do Município de Lago Verde/MA.

1.7. As especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de medida, condições de execução e demais características dos serviços encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação, permanecendo os valores estimados da contratação sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, até o encerramento da fase de lances do certame.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido identificada a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e realização de eventos destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA.



2.2. A necessidade administrativa decorre da realização contínua e periódica de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, comemorativos, cívicos e administrativos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, os quais demandam suporte técnico, operacional e logístico especializado para sua adequada execução.

2.3. A Administração Municipal promove regularmente ações públicas, campanhas institucionais, festividades tradicionais, solenidades oficiais, apresentações culturais, capacitações, eventos esportivos, atividades comunitárias e demais programações de interesse coletivo, cuja realização exige estruturas temporárias, equipamentos especializados, apoio operacional, atrações artísticas, logística integrada e serviços técnicos compatíveis com a complexidade das demandas identificadas.

2.4. Restou evidenciado no Estudo Técnico Preliminar que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica permanente, equipamentos especializados, logística operacional, recursos humanos qualificados e capacidade administrativa suficientes para absorção integral das atividades inerentes à organização e realização de eventos de pequeno, médio e grande porte.

2.5. Verificou-se, ainda, que a execução direta dos serviços pela própria Administração demandaria elevados investimentos públicos relacionados à aquisição e manutenção de estruturas metálicas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, geradores, climatizadores, mobiliários, equipamentos audiovisuais e contratação permanente de equipe técnica especializada, circunstância incompatível com os princípios da economicidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

2.6. Também foi afastada, de forma motivada, a alternativa de realização de contratações individualizadas para cada evento, tendo em vista que tal modelo acarretaria excessiva fragmentação procedimental, repetição contínua de processos licitatórios, aumento dos custos administrativos, maior risco de descontinuidade operacional, dificuldade de padronização dos serviços e comprometimento da celeridade necessária ao atendimento das demandas institucionais do Município.

2.7. Após análise das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que a contratação integrada de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando sua maior eficiência operacional, centralização da gestão contratual, racionalização administrativa, flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.8. A solução escolhida possibilita à Administração dispor de atendimento contínuo, especializado e flexível às demandas variáveis das Secretarias Municipais, assegurando disponibilidade operacional para realização dos eventos públicos promovidos pelo Município, inclusive em situações que demandem pronta mobilização de estruturas, equipamentos e equipes técnicas.

2.9. A contratação pretendida encontra-se alinhada aos objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração



Pública, promoção da eficiência administrativa, incentivo à competitividade, adequada gestão dos recursos públicos e garantia da continuidade das ações institucionais desenvolvidas pelo Município de Lago Verde/MA.

2.10. A solução definida neste Termo de Referência observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público, competitividade, transparência e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se integralmente compatível com as conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, considerando a natureza variável, parcelada, recorrente e imprevisível das demandas relacionadas à organização e realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários durante toda a vigência da futura contratação, especialmente diante da diversidade de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais, cujas demandas variam conforme calendário administrativo, programação cultural, ações governamentais, festividades tradicionais, atividades esportivas, campanhas institucionais e demais necessidades supervenientes da Administração Pública.

3.3. A contratação pretendida enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, especialmente em razão:

- a) da necessidade de contratações frequentes relacionadas à realização de eventos institucionais promovidos pelas diversas Secretarias Municipais;
- b) da conveniência de execução parcelada dos serviços, conforme a necessidade administrativa efetivamente verificada ao longo da vigência da ata;
- c) da natureza variável das demandas operacionais relacionadas à estrutura, logística, atrações artísticas, equipamentos e serviços técnicos necessários à realização dos eventos públicos;
- d) da dificuldade de definição prévia e precisa do quantitativo total dos serviços que serão efetivamente utilizados pela Administração durante a vigência contratual;
- e) da necessidade de assegurar maior eficiência administrativa, continuidade operacional e flexibilidade no atendimento das demandas institucionais do Município.



3.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração Municipal maior racionalização administrativa e melhor gerenciamento das demandas relacionadas à realização de eventos, possibilitando a contratação apenas dos serviços efetivamente necessários, conforme disponibilidade orçamentária, interesse público e necessidade administrativa devidamente justificada.

3.5. O modelo adotado reduz a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios para atendimento de demandas semelhantes e recorrentes, proporcionando maior celeridade administrativa, redução dos custos operacionais da contratação, padronização dos serviços e otimização dos recursos públicos.

3.6. A sistemática de registro de preços também favorece maior controle da execução contratual, permitindo à Administração Municipal planejar de forma mais eficiente as contratações decorrentes da ata, acompanhar o consumo dos itens registrados e adequar a execução às necessidades efetivamente verificadas no âmbito das Secretarias demandantes.

3.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente vantajosa diante da multiplicidade de itens que compõem o objeto da contratação, abrangendo estruturas temporárias, equipamentos, atrações artísticas, serviços de apoio operacional, logística, sonorização, iluminação, ornamentação, segurança, recreação e demais soluções correlatas necessárias à realização dos eventos públicos municipais.

3.8. O modelo de contratação sob demanda permite maior flexibilidade operacional à Administração Pública, especialmente em períodos festivos, eventos tradicionais do Município, campanhas institucionais, ações esportivas e programações culturais que demandem rápida mobilização operacional e disponibilidade contínua dos serviços contratados.

3.9. A utilização do Sistema de Registro de Preços observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se plenamente compatível com a natureza e complexidade da contratação pretendida.

3.10. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento possuirá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços e condições inicialmente pactuadas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, dos serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização, execução e suporte técnico de eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, compreendendo o fornecimento integrado de estruturas, equipamentos, atrações artísticas, ornamentação, logística, apoio



operacional, segurança, divulgação, serviços técnicos especializados e demais atividades correlatas necessárias à adequada realização dos eventos públicos municipais.

4.2. A solução foi estruturada de forma integrada e operacionalmente segmentada por itens, abrangendo serviços relacionados a atrações artísticas e culturais, ornamentação e decoração, estrutura básica, estrutura específica, pessoal de apoio, divulgação institucional, pirotecnia, recreação infantil, apoio a eventos esportivos e serviços de traslado, permitindo maior organização administrativa, ampliação da competitividade e melhor gerenciamento da futura execução contratual.

4.3. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observando as necessidades específicas de cada Secretaria demandante, o porte do evento, cronograma de execução, quantitativos necessários, local de realização e demais especificações técnicas previamente definidas pela contratante.

4.4. A solução contempla a disponibilização de estruturas temporárias e equipamentos necessários à realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, incluindo palcos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED, grupos geradores, climatizadores, banheiros químicos, camarotes, disciplinadores, fechamentos, praticáveis, estruturas metálicas, stands, corredores da folia, mobiliários e demais estruturas operacionais previstas neste Termo de Referência.

4.5. Integram igualmente a solução os serviços relacionados à contratação de atrações artísticas, apresentações musicais, DJs, grupos folclóricos, bandas marciais, profissionais de dança, recreação infantil, locução profissional, transmissão audiovisual, palestrantes e demais atividades artísticas e culturais destinadas à execução das programações institucionais promovidas pelo Município.

4.6. A solução compreende ainda os serviços de apoio operacional e suporte técnico necessários à realização dos eventos, incluindo brigadistas, segurança privada, apoio logístico, limpeza, garçons, equipes técnicas, coordenação operacional, montagem e desmontagem das estruturas, suporte de energia auxiliar e acompanhamento integral da execução contratual durante a realização dos eventos públicos.

4.7. Os serviços deverão ser executados com observância aos padrões mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade, estabilidade estrutural, desempenho técnico e eficiência operacional, atendendo às normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas às instalações elétricas temporárias, estruturas metálicas, sonorização, iluminação, prevenção contra incêndio, acessibilidade, segurança do trabalho e demais exigências legais incidentes sobre a realização de eventos públicos.

4.8. A futura contratada será integralmente responsável pela mobilização operacional necessária à execução dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra, transporte, instalação, manutenção, operação, suporte técnico, desmontagem, substituição de equipamentos defeituosos e regular funcionamento das estruturas e serviços disponibilizados durante toda a execução contratual.



4.9. A solução adotada pressupõe disponibilidade operacional suficiente para atendimento simultâneo das demandas oriundas das diversas Secretarias Municipais, especialmente durante períodos festivos, campanhas institucionais, eventos culturais, ações esportivas e demais programações de interesse público promovidas pela Administração Municipal.

4.10. O modelo de contratação definido neste Termo de Referência possibilita maior eficiência administrativa, centralização da gestão contratual, racionalização dos procedimentos, padronização técnica dos serviços, redução de riscos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando atendimento contínuo e flexível às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA.

4.11. A descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados, critérios de execução, exigências operacionais e padrões mínimos de qualidade encontra-se consolidada na planilha de especificações e demais anexos integrantes deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos, logísticos e de gestão compatíveis com a complexidade inerente aos serviços de organização e realização de eventos destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, garantindo padrão adequado de qualidade, segurança, eficiência operacional, continuidade, economicidade e atendimento ao interesse público.

5.2. A contratada deverá possuir capacidade técnico-operacional compatível com a natureza do objeto, demonstrando aptidão para execução integrada dos serviços relacionados ao planejamento, coordenação, operacionalização, montagem, desmontagem, suporte técnico, logística e gerenciamento de eventos públicos de pequeno, médio e grande porte.

5.3. A execução contratual exigirá da contratada capacidade de gerenciamento simultâneo de múltiplas demandas operacionais, inclusive em situações que demandem pronta mobilização de estruturas, equipamentos, equipes técnicas e suporte logístico para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais.

5.4. A contratada deverá dispor de estrutura administrativa e operacional compatível com a complexidade da contratação, incluindo equipe técnica qualificada, suporte operacional, logística de atendimento, equipamentos adequados, capacidade de transporte e disponibilidade de recursos humanos e materiais suficientes à adequada execução contratual.

5.5. As estruturas temporárias, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, climatizadores, tendas, palcos, camarotes, disciplinadores, banheiros químicos e demais itens utilizados na execução contratual deverão atender aos padrões mínimos de segurança, estabilidade



estrutural, funcionalidade, desempenho técnico e qualidade operacional exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

5.6. Todas as instalações elétricas temporárias utilizadas nos eventos deverão observar as normas técnicas vigentes, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pela segurança operacional dos equipamentos, cabeamentos, conexões, sistemas de alimentação elétrica e demais componentes utilizados na execução dos serviços.

5.7. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela regularidade técnica, operacional e funcional dos serviços executados, respondendo por falhas de montagem, defeitos estruturais, inadequações técnicas, interrupções operacionais, danos decorrentes da execução contratual e quaisquer ocorrências relacionadas à segurança dos eventos.

5.8. Os serviços deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observando os quantitativos efetivamente demandados, cronograma definido pela contratante, especificações técnicas dos itens solicitados, local de realização do evento e demais condições operacionais previamente estabelecidas.

5.9. A contratada deverá assegurar suporte técnico e operacional durante toda a realização dos eventos, disponibilizando profissionais capacitados para acompanhamento da execução dos serviços, operação dos equipamentos, manutenção corretiva imediata e solução de eventuais falhas operacionais verificadas durante a execução contratual.

5.10. Os serviços de montagem deverão ser concluídos em prazo compatível com o cronograma definido pela Administração, devendo todas as estruturas, equipamentos e serviços contratados estar plenamente instalados, testados e aptos ao funcionamento antes do início oficial do evento.

5.11. A desmontagem das estruturas e retirada dos equipamentos deverão ocorrer em prazo razoável definido pela Administração, devendo a contratada promover a completa desmobilização operacional e limpeza das áreas utilizadas durante os eventos.

5.12. A contratada deverá observar integralmente as normas relacionadas à segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção contra incêndio e pânico, normas ambientais, sanitárias e posturas municipais aplicáveis à realização de eventos públicos.

5.13. Nos serviços que envolvam estruturas de grande porte, instalações elétricas temporárias, pirotecnia, sonorização profissional, iluminação cênica e demais serviços especializados, a contratada deverá observar rigorosamente as exigências dos órgãos fiscalizadores e normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela obtenção das autorizações eventualmente exigidas para execução dos serviços.



5.14. Os profissionais disponibilizados para execução contratual deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com as funções desempenhadas, especialmente nos serviços relacionados à segurança privada, brigadistas, operação de equipamentos técnicos, montagem estrutural, sonorização, iluminação e suporte operacional especializado.

5.15. A futura contratação deverá contemplar mecanismos de controle e fiscalização aptos a permitir o acompanhamento da execução contratual, incluindo verificação de conformidade das estruturas instaladas, aferição da qualidade dos serviços prestados, fiscalização do cumprimento dos prazos estabelecidos e validação técnica dos serviços executados.

5.16. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se à comprovação de aptidão operacional compatível com o objeto licitado, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vedação de restrições indevidas ao caráter competitivo do certame.

5.17. A qualificação econômico-financeira deverá ser exigida em nível compatível com os riscos e relevância operacional da contratação, considerando a necessidade de mobilização prévia de estruturas, equipamentos, logística operacional, mão de obra especializada e demais recursos indispensáveis à adequada execução dos eventos públicos.

5.18. A futura contratação deverá observar os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, segurança operacional e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, conforme as necessidades das Secretarias demandantes, observando os quantitativos efetivamente solicitados, o porte do evento, cronograma de execução, local de realização e demais especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

6.2. A Ordem de Serviço emitida pela contratante conterá, no mínimo, a identificação do evento, descrição dos serviços solicitados, quantitativos, local de execução, data, horário previsto para início e término das atividades, prazo de montagem, prazo de desmontagem e demais informações necessárias à adequada execução contratual.

6.3. A contratada deverá iniciar a mobilização operacional imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, adotando todas as providências necessárias ao cumprimento integral das demandas solicitadas pela Administração Municipal.

6.4. Os serviços de montagem das estruturas, instalação dos equipamentos e organização operacional deverão ser concluídos em prazo suficiente para realização de testes, inspeções técnicas e validação pela fiscalização contratual antes do início oficial do evento.



6.5. Todas as estruturas temporárias, equipamentos e serviços contratados deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente instalados, testados, seguros e compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.6. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e demais itens utilizados durante a execução dos eventos.

6.7. Durante toda a realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica e operacional suficiente para acompanhamento da execução dos serviços, operação dos equipamentos, suporte técnico, manutenção corretiva imediata e solução de eventuais falhas operacionais verificadas durante a execução contratual.

6.8. Nos serviços que envolvam sonorização, iluminação, painéis de LED, transmissão audiovisual, geradores e demais equipamentos técnicos especializados, a contratada deverá assegurar pleno funcionamento durante todo o período do evento, responsabilizando-se pela substituição imediata de equipamentos defeituosos ou inadequados.

6.9. As estruturas metálicas, palcos, tendas, camarotes, praticáveis, disciplinadores, fechamentos, arquibancadas e demais estruturas temporárias deverão ser montadas em conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis, garantindo estabilidade estrutural, segurança operacional e adequada utilização pelo público participante.

6.10. Os serviços relacionados à segurança privada, brigadistas, limpeza, apoio operacional, recepção, locução, garçons e demais profissionais especializados deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, uniformizados e aptos ao desempenho das atividades contratadas.

6.11. A contratada deverá observar integralmente as normas relacionadas à segurança do trabalho, prevenção contra incêndio e pânico, acessibilidade, normas sanitárias, ambientais e demais exigências legais incidentes sobre a realização de eventos públicos.

6.12. Nos serviços que envolvam utilização de grupos geradores, sistemas elétricos temporários e equipamentos de grande porte, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico permanente e adotar todas as medidas preventivas necessárias à mitigação de riscos operacionais.

6.13. A desmontagem das estruturas e retirada dos equipamentos deverão ser realizadas em prazo previamente definido pela Administração Municipal, devendo a contratada promover a completa desmobilização operacional, remoção dos materiais utilizados e limpeza integral das áreas ocupadas durante o evento.



6.14. A contratada responderá integralmente por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relacionados a falhas estruturais, acidentes operacionais, defeitos em equipamentos, falhas de montagem ou inadequações técnicas dos serviços executados.

6.15. Os serviços somente serão considerados regularmente executados após verificação da conformidade pela fiscalização contratual, observando-se o cumprimento das especificações técnicas, funcionamento adequado das estruturas e equipamentos, qualidade operacional dos serviços prestados e atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.16. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, exigências contratuais ou padrões mínimos de qualidade estabelecidos, devendo a contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração Pública.

6.17. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança operacional, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando adequado atendimento às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução da futura contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá o acompanhamento, controle, fiscalização, recebimento e certificação dos serviços executados.

7.2. A gestão contratual será exercida por servidor designado como Gestor do Contrato, competindo-lhe o acompanhamento administrativo da execução contratual, controle dos prazos de vigência, acompanhamento das ordens de serviço emitidas, controle dos saldos contratuais, adoção das providências relacionadas a eventuais alterações contratuais, aplicação de medidas administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato e demais atribuições inerentes à gestão da contratação.

7.3. A fiscalização técnica da execução contratual será exercida por Fiscal do Contrato formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificar a conformidade das estruturas instaladas, aferir a qualidade operacional dos serviços executados, fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, verificar a adequação dos equipamentos disponibilizados e certificar a regular execução contratual.

7.4. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar presencialmente a execução dos serviços durante a realização dos eventos;



- b) verificar a conformidade das estruturas, equipamentos e serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) fiscalizar o cumprimento dos cronogramas de montagem, execução e desmontagem;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) solicitar correções, ajustes ou substituições de estruturas, equipamentos e serviços considerados inadequados;
- f) comunicar formalmente ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas na execução contratual;
- g) emitir atesto de conformidade dos serviços efetivamente executados para fins de liquidação e pagamento.

7.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à integral execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios, defeitos operacionais, inadequações estruturais ou danos decorrentes da execução contratual.

7.6. A contratada deverá disponibilizar preposto formalmente designado para atuar como representante perante a Administração durante toda a execução contratual, competindo-lhe receber demandas da fiscalização, prestar esclarecimentos, adotar providências corretivas e acompanhar a execução dos serviços.

7.7. O preposto indicado pela contratada deverá possuir poderes suficientes para tomada de decisões operacionais relacionadas à execução contratual, devendo permanecer acessível durante todo o período de realização dos eventos.

7.8. A Administração poderá realizar diligências, inspeções técnicas, verificações operacionais e demais procedimentos de fiscalização destinados à aferição da qualidade dos serviços executados, funcionamento dos equipamentos, estabilidade das estruturas e conformidade da execução contratual com as exigências previstas neste Termo de Referência.

7.9. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de descumprimento contratual.

7.10. A fiscalização contratual deverá registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive atrasos, falhas operacionais, substituições de equipamentos, não



conformidades verificadas, medidas corretivas adotadas e demais informações relevantes para fins de acompanhamento da execução contratual.

7.11. Nos serviços que envolvam estruturas de grande porte, sistemas elétricos temporários, sonorização profissional, iluminação cênica, pirotecnia e demais atividades de maior complexidade operacional, a fiscalização poderá exigir testes prévios de funcionamento, laudos técnicos, comprovações operacionais e demais medidas necessárias à verificação da segurança e regularidade dos serviços executados.

7.12. O recebimento dos serviços pela fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas operacionais ou inadequações verificadas posteriormente, permanecendo íntegra a responsabilidade técnica, civil, administrativa e contratual da empresa executora.

7.13. A gestão e fiscalização contratual observarão os princípios da eficiência, controle, planejamento, continuidade do serviço público, interesse público e busca da adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços regularmente solicitados pela Administração Municipal, mediante apresentação de documentação comprobatória da execução contratual, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

8.2. A medição dos serviços será realizada por evento, por diária, por apresentação, por unidade, por metro ou por outro critério compatível com a natureza de cada item contratado, conforme especificações constantes na planilha de quantitativos e preços integrante deste Termo de Referência.

8.3. Para fins de medição e pagamento, somente serão considerados os serviços efetivamente executados, instalados, disponibilizados e aceitos pela fiscalização contratual, observando-se as especificações técnicas, quantitativos autorizados e condições estabelecidas na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

8.4. A contratada deverá apresentar, após a execução dos serviços, relatório de execução contendo, no mínimo:

- a) identificação do evento realizado;
- b) número da Ordem de Serviço correspondente;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) quantitativos efetivamente utilizados;



- e) período de execução;
- f) relação das estruturas, equipamentos e serviços disponibilizados;
- g) registro fotográfico da execução contratual, quando solicitado pela fiscalização;
- h) demais informações necessárias à comprovação da regular execução dos serviços.

8.5. O Fiscal do Contrato realizará a conferência dos serviços executados, verificando a conformidade das estruturas instaladas, funcionamento dos equipamentos, qualidade operacional dos serviços prestados, cumprimento dos cronogramas estabelecidos e adequação dos quantitativos executados em relação à Ordem de Serviço emitida.

8.6. Após verificação da regular execução contratual, o Fiscal do Contrato emitirá o competente atesto de conformidade dos serviços executados, autorizando o prosseguimento da liquidação da despesa e do pagamento devido à contratada.

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pela fiscalização contratual, acompanhada da documentação comprobatória da regular execução dos serviços e da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA ou do órgão demandante indicado na Ordem de Serviço, contendo detalhamento dos serviços executados, quantitativos medidos, valores unitários, valor total faturado e demais informações necessárias à adequada identificação da despesa.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa, inadimplência contratual, irregularidade fiscal ou ausência de documentação exigida para fins de pagamento.

8.10. A Administração poderá glosar total ou parcialmente os valores devidos em razão de serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos não autorizados, falhas operacionais, atrasos injustificados, inadequações estruturais ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.11. Nos casos de falhas operacionais, indisponibilidade de equipamentos, montagem incompleta, interrupção dos serviços, inadequações técnicas ou quaisquer ocorrências que comprometam parcialmente a execução contratual, a Administração poderá promover medição proporcional dos serviços efetivamente executados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



8.12. O pagamento dos serviços relacionados a atrações artísticas, apresentações culturais, locução, palestras, recreação e demais serviços de natureza personalíssima ficará condicionado à efetiva realização das apresentações contratadas, devidamente certificadas pela fiscalização contratual.

8.13. Os pagamentos relativos aos serviços executados mediante diária considerarão exclusivamente o período efetivamente disponibilizado à Administração, observado o quantitativo autorizado na Ordem de Serviço correspondente.

8.14. A Administração poderá exigir, para fins de liquidação da despesa, documentos complementares relacionados à execução contratual, inclusive registros fotográficos, relatórios operacionais, comprovação de utilização dos equipamentos, relação de profissionais disponibilizados e demais elementos necessários à adequada comprovação da execução dos serviços.

8.15. Os preços registrados e contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, alimentação, hospedagem, combustível, manutenção, logística operacional, suporte técnico e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

8.16. Os critérios de medição e pagamento previstos nesta cláusula visam assegurar maior controle da execução contratual, rastreabilidade das despesas públicas, compatibilidade entre os serviços executados e os valores pagos, bem como observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e adequada gestão dos recursos públicos.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis à matéria.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto, a autonomia operacional dos serviços, a viabilidade técnica do parcelamento e a necessidade de ampliação da competitividade do certame.

9.3. O julgamento por item mostra-se tecnicamente mais vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista que possibilita maior participação de empresas especializadas em segmentos específicos do mercado de eventos, amplia a competitividade, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e evita restrições indevidas ao caráter competitivo da licitação.

9.4. O modo de disputa adotado será o aberto, permitindo a apresentação sucessiva de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, conforme regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



9.5. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas e que demonstrem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a natureza dos serviços licitados, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.6. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas nos termos da legislação vigente.

9.7. As propostas apresentadas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo transporte, logística, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, manutenção, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, alimentação, hospedagem, combustível e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.8. As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de medida e condições de execução previstas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

9.9. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente nos casos em que os valores ofertados se mostrarem excessivamente baixos em relação aos preços estimados pela Administração ou incompatíveis com os custos mínimos necessários à adequada execução dos serviços.

9.10. Nos casos em que houver indícios de inexequibilidade da proposta, poderá ser exigida da licitante a apresentação de documentos complementares aptos a demonstrar a viabilidade econômica da execução contratual, incluindo planilhas de composição de custos, contratos similares, notas fiscais, comprovantes de preços praticados e demais elementos pertinentes à análise da exequibilidade.

9.11. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas pelos licitantes, inclusive quanto à capacidade operacional, disponibilidade de equipamentos, regularidade documental, estrutura empresarial e demais condições necessárias à adequada execução contratual.

9.12. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será analisada a documentação de habilitação exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora, observando-se os requisitos previstos neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

9.13. O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.



9.14. A futura contratação decorrente da Ata de Registro de Preços somente será formalizada mediante emissão de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente, conforme a natureza e complexidade da demanda administrativa.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

10.16.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.16.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

10.17. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

10.17.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.17.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

10.17.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;



10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da sua solicitação. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II); ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.21. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, índices, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

10.21.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.21.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

10.21.3. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.21.3.1. As empresas com menos de 02 (dois) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

10.21.3.2. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos:

10.21.3.3. A licitante que apresentar resultado MENOR QUE 01 (UM) no ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;

10.21.3.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

10.21.3.5. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.21.3.6. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

10.21.3.7. Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;



10.21.3.8. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal Nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;

10.21.3.9. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 02 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

10.21.3.10. Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do Art. 69 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

10.21.3.10.1. 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;

9.21.3.10.2. 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.

10.21.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112 da Lei Nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.21.5. O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a Lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

10.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.23. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

10.24. Declaração do licitante, conforme ANEXO VI, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com



a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

10.25. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se em razão da complexidade operacional do objeto, que demanda capacidade financeira mínima para mobilização prévia de estruturas temporárias, equipamentos, logística operacional, transporte, atrações artísticas, equipes técnicas, montagem, desmontagem e demais recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados.

10.26. A futura contratação envolve significativa mobilização operacional e financeira, especialmente diante da necessidade de disponibilização simultânea de estruturas, sonorização, iluminação, geradores, serviços especializados, segurança operacional, apoio logístico e demais elementos necessários à realização dos eventos públicos promovidos pela Administração Municipal.

10.27. A exigência dos demonstrativos contábeis e índices financeiros visa reduzir riscos de inexecução contratual decorrentes de insuficiência financeira da futura contratada, assegurando maior segurança à Administração Pública quanto à capacidade da empresa para suportar os encargos decorrentes da execução contratual.

10.28. Os índices contábeis exigidos possuem caráter objetivo, proporcional e compatível com a natureza da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.29.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.



10.30. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da unidade federativa de sua sede, em plena validade, compatível com as atividades objeto da presente contratação.

10.34. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou manter vínculo contratual válido, na data da apresentação da proposta, profissionais legalmente habilitados para acompanhamento, supervisão e responsabilidade técnica dos serviços, sendo exigidos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Engenheiro Ambiental, todos regularmente registrados e em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

10.35. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada de anuência expressa do profissional ou qualquer outro documento juridicamente idôneo que demonstre sua efetiva disponibilidade para atuação na execução contratual.

10.36. Os profissionais indicados deverão apresentar Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA competente, bem como Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida nos termos da legislação profissional vigente, comprovando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente aqueles relacionados à montagem e operação de estruturas temporárias para eventos, instalações elétricas provisórias, gerenciamento técnico de eventos, sistemas de sonorização e iluminação, gestão ambiental ou atividades equivalentes compatíveis em natureza, porte e complexidade.

10.37. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais do fornecimento, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.38. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente



comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude.

10.38.1. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10.39. Em razão da natureza dos serviços relacionados à promoção, organização e execução de eventos, a licitante deverá apresentar comprovante de inscrição regular e situação ativa junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, mantido pelo Ministério do Turismo, quando exigível para as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa, nos termos da legislação federal pertinente.

10.40. A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente da sede da empresa, quando suas atividades estiverem sujeitas ao controle sanitário, admitindo-se a apresentação de documento oficial emitido pelo órgão competente que comprove eventual dispensa legal da referida licença.

10.41. A licitante deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar competente da unidade federativa de sua sede, dentro do prazo de validade, comprovando a regularidade das instalações da empresa quanto às normas de segurança contra incêndio e pânico.

10.41.1. Na hipótese de a legislação estadual aplicável dispensar a emissão de AVCB ou documento equivalente para a atividade exercida ou para o porte da empresa, a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo órgão competente ou outro documento oficial que comprove a referida dispensa.

10.42. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.43. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.44. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



10.45. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

10.46. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.47. A exigência de registro da empresa junto ao CREA, bem como da indicação de profissionais habilitados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Ambiental, mostra-se necessária em razão da complexidade técnica do objeto, que envolve montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas provisórias, gerenciamento operacional de eventos, segurança estrutural, adequação ambiental e observância das normas técnicas aplicáveis. A apresentação de Certidões de Acervo Técnico e atestados de capacidade técnica visa assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, reduzindo os riscos de falhas operacionais, acidentes, atrasos e inexecução contratual. A exigência de inscrição no CADASTUR encontra fundamento na atuação da empresa no segmento de eventos e turismo, enquanto a apresentação de Alvará Sanitário ou documento equivalente visa comprovar a regularidade da empresa perante os órgãos de fiscalização competentes. Tais exigências observam os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, restringindo-se aos requisitos estritamente necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.48. A exigência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) ou documento equivalente justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve a organização e realização de eventos públicos, montagem de estruturas temporárias, utilização de sistemas elétricos provisórios, equipamentos de sonorização, iluminação, geradores de energia e grande circulação de pessoas. A comprovação da regularidade das instalações da empresa perante o Corpo de Bombeiros constitui medida destinada a demonstrar que a licitante exerce suas atividades em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico, contribuindo para a mitigação de riscos operacionais e para a seleção de empresa com estrutura organizacional compatível com a complexidade da contratação. A exigência observa os princípios da razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, restringindo-se à comprovação de regularidade mínima necessária ao adequado desempenho das atividades relacionadas ao objeto licitado.

10.49. A exigência de qualificação técnica justifica-se em razão da natureza operacional e multidisciplinar do objeto, que demanda capacidade de gerenciamento integrado, mobilização logística, coordenação técnica e execução simultânea de múltiplos serviços relacionados à realização de eventos públicos.

10.50. A contratação envolve serviços cuja inadequada execução poderá comprometer a segurança operacional dos eventos, a integridade das estruturas temporárias, o funcionamento dos equipamentos e a continuidade das programações institucionais promovidas pela Administração Pública.



10.51. A exigência de comprovação de experiência anterior busca reduzir riscos de inexecução contratual, falhas operacionais, atrasos de montagem, indisponibilidade de equipamentos e demais ocorrências capazes de comprometer a adequada realização dos eventos públicos municipais.

10.52. As exigências técnicas previstas nesta cláusula observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, limitando-se à comprovação da aptidão mínima necessária à adequada execução do objeto licitado.

DECLARAÇÕES

10.42. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório, especialmente aquelas relativas:

- a) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) à inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) à observância das condições estabelecidas no edital;
- d) à veracidade das informações prestadas;
- e) ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- f) às demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

10.43. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11 – DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

11.1. A Administração Municipal adotará, no presente procedimento licitatório, o regime de orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mantendo em caráter reservado o valor estimado da contratação até o encerramento da fase de lances do certame.

11.2. A adoção do orçamento sigiloso possui como finalidade principal ampliar a competitividade da disputa, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e reduzir o risco de alinhamento prévio de preços entre os licitantes, especialmente diante da elevada diversidade de itens, da complexidade operacional do objeto e da multiplicidade de serviços integrantes da futura contratação.



11.3. Considerando que o objeto da contratação envolve serviços de organização e realização de eventos, com ampla variação de preços relacionados a estruturas temporárias, equipamentos especializados, atrações artísticas, logística operacional, sonorização, iluminação, ornamentação, apoio técnico e demais serviços correlatos, a divulgação prévia do orçamento estimado poderá induzir os licitantes à adoção de comportamento econômico convergente em torno do valor de referência da Administração, reduzindo a competitividade efetiva da disputa.

11.4. A medida busca incentivar a formulação de propostas baseadas na real capacidade operacional, estrutura de custos e competitividade individual de cada licitante, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e compatíveis com a dinâmica concorrencial do mercado especializado de eventos.

11.5. A utilização do orçamento sigiloso também se mostra adequada em razão da elevada oscilação mercadológica observada em determinados itens da contratação, especialmente aqueles relacionados a atrações artísticas, estruturas de grande porte, sonorização profissional, iluminação cênica e logística operacional, cujos preços sofrem influência direta de sazonalidade, disponibilidade regional, período festivo e complexidade de execução.

11.6. O sigilo do orçamento estimado não comprometerá a transparência do procedimento licitatório, considerando que os documentos relacionados à pesquisa de preços, metodologia utilizada, memórias de cálculo, mapas comparativos e demais elementos que compõem a estimativa da contratação permanecerão devidamente formalizados nos autos do processo administrativo, disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados nos termos da legislação aplicável.

11.7. O orçamento estimado será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de lances, em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, controle administrativo e ampla fiscalização dos atos praticados durante o certame.

11.8. A adoção do orçamento sigiloso encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado total da contratação é de Sigiloso.

LOTE 1 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	Contratação de Banda Regional estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 120 minutos.	Apresentação	20



2	Contratação de Banda Local, estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 show de duração mínima de 120 minutos	Apresentação	20
3	BANDAS MARCIAIS: Um grupo de músicos instrumentais que se apresentam ao ar livre e incorporam movimentos corporais - geralmente algum tipo de marcha - à sua apresentação musical.	Apresentação	15
4	DJ PROFISSIONAL: DJ reconhecido pela mídia em âmbito regional para realizar entretenimento musical durante todos os eventos, ficando à disposição para cobrir início do evento, intervalos, e términos de shows.	Apresentação	20
5	GRUPOS FOLCLÓRICOS: Grupos que representam na sua arte a cultura brasileira e maranhense.	Apresentação	10
6	COMPANHIA DE ANIMAÇÃO DE FESTAS INFANTIS: De Festas Infantis, com recriador e animador.	Apresentação	6
7	PROFISSIONAIS DE DANÇA: profissionais especializados em dança para realização de apresentações artísticas em eventos institucionais, culturais, esportivos, comemorativos e/ou promocionais organizados ou apoiados pela Administração Pública. O serviço inclui a execução de coreografias, performances artísticas e participação em atividades de entretenimento, conforme programação definida pela contratante.	Apresentação	10
LOTE 2 - ORNAMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
8	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO: Plástico Bistrô Branco, Medidas: Altura: 81,5 cm. Largura: 51 cm; Comprimento: 41,5 cm; suporta 124 kg; Modelo empalhável; resistente a mudanças climática.	Unidade	5000
9	LOCAÇÃO DE MESA EM POLIPROPILENO: Para quatro cadeiras, dimensões de 70 x 70 x 70 cm, na cor branca.	Unidade	3000
10	ORNAMENTAÇÃO DE PALCO: Decoração para palco com painel em tecido jacquard em cores opcionais de tapete em fio de seda, arranjos com flores artificiais, balões e toalhas apropriadas para o evento em vaso de resina de acordo com a necessidade de cada evento.	Unidade	10
11	ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA E DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS: Decoração no espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e relacionados de acordo com a temática, decoração de mesa de buffet, toalhas, cadeira de plástico, arranjo de flores, elaboração de arranjos de flores tipo jardineiras para mesa plena e arranjos com tripes com flores naturais, mesa de buffet, mesa de convidados e autoridades (se houver).	Unidade	10
12	ORNAMENTAÇÃO DE FESTIVIDADES: Serviço de ornamentação para os eventos festivos do município como: Aniversário da cidade, carnaval, exposição, festa junina, eventos esportivos, natal e réveillon entre outros eventos promovidos pelas secretarias, devendo conter: projeto e layout do evento decoração de malhas; coberturas de malhas tensionadas iluminação cênica envelopamento de box truss luminárias arranjos de flores figurino especial para festa temática plotagem para decoração de evento decoração cenográfica – evento temático entre outros artigos a serem acordados entre as partes com montagem e desmontagem.	Unidade	10



13	TOALHA DE MESA BRANCA OU COLORIDA, conforme especificação da CONTRATANTE, com qualidade e acabamento superior a ser colocadas sobre as mesas durante o almoço/jantar.	Unidade	280
14	Decoração de natal e reveillon, compreendendo os seguintes itens: * cetim liso - 40 m de cada, totalizando 240 metros, nas cores: azul, rosa, amarelo, vermelho, branco, laranja * tnt - 20 rolos de 50 m gramatura 60 * barbante - 60 rolos de corda seda poliéster 2 mm de espessura com 420 m * ferro 4.2 - 30 barras * tubos - 20 chapas preta 18 de 02 polegadas * barras de metalon 18 - 30 barras de 20 x 20 * fita metalóide - 480 rolos de 20 mm, nas cores azul, vermelho, dourado, verde, rosa, prata * cola quente - 02 refis grosso - 1000 gr * tinta fluorescente 3600 l - 01 lata de cada nas cores: verde, amarelo limão, violeta, laranja, rosa * prego 15 x 15 - 02 pacotes * prego 17 x 21 - 02 pacotes * grampos 26/6 - 01 caixa na cor prata * mourões de eucalipto não tratado - 25 unidades (praça bandeira 3 m) * arame galvanizado - 100 rolos de arame galvanizado nº 18 * arame galvanizado - 20 rolos de arame galvanizado nº 14 * rolo de espuma - 10 unidades de 5 cm * eucaliptos - 30 unidades (postes 5 m) de 12 a 14 cm de diâmetro * brocal - 04 pacotes de 500 g nas cores azul, rosa, vermelho e dourado * cola de contato - lata 3,6 l * malha helanca ligh - 125 metros de malha de 1,60 de largura nas cores: azul, laranja, amarelo, vermelho e verde limão * pistola de cola quente - para refil grosso de 1000 gr - 05 unidades * grameador - estrutura e trilho em metal, medidas: l x a x c: 38 mm x 60 mm x 140 mm, capacidade de - 10 unidades * eva - 35 metros nas cores: rosa, azul, verde, amarelo, vermelha, violeta, branco * manta - 6 rolos de 25 m com 8 mm de espessura. Disponibilização de profissional(is) liberal(is) com experiência em montagem e desmontagem de suportes de madeirite, mourões de eucaliptos e tabuas de pinos para a proteção dos elementos decorativos das ruas e praças previamente definidas pela organização do evento. Para trabalhar 8 horas diárias durante 3 dias. Obs.: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	SERVIÇO	2
LOTE 3 - ESTRUTURA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
15	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MODELO STANDARD: em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O material químico deverá ser trocado diariamente, feito a limpeza, dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m.	Diária	400
16	TENDAS MED 6X6: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC branca antichama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	Diária	60
17	TENDAS MED 10X10: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC branca antichama, altura mínima de 2	Diária	60



	metros e máxima de 6 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas		
18	TENDAS MED 8X8: Tenda tipo piramidal com armação em ferro tubular galvanizado e revestida em lona de PVC branca antichama, altura mínima de 2mt até 4mt de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas.	Diária	60
19	GERADOR MÓVEL: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de energia de 150 kva, com transporte para levar até o evento insonorizados com motorização MWM 6 cilindros a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento.	Diária	10
20	GERADOR MÓVEL: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de energia de 180 kva, com transporte para levar até o evento insonorizados com motorização MWM 6 cilindros a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento.	Diária	10
21	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES: Descrição: Regulagem de Neblina, vazão de ar de 18.000 m3/h, nível máximo de ruído de 67 dB, tensão 220 V, reservatório de 100 litros, com instalação, desinstalação e fornecimento de água.	Diárias	75
LOTE 4 - ESTRUTURA ESPECÍFICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
22	PALCO DE GRANDE PORTE: Locação de Palco em treliça de alumínio p30 e p50 medindo de 16,00m por 10,00m com 2,00m de altura do assoalho, com cobertura em lona piso compensado naval 0.20mm, 2 abas laterais medindo 08.00m altura por 2,00m largura para suporte das caixas de PA e Camarim 04.00m por 04.00 m com Ar-condicionado com montagem e desmontagem.	Diárias	15
23	PALCO DE MÉDIO PORTE: Locação de Palco em treliça de alumínio p30 e p50 medindo 12,00m por 8,00m com 2,00m de altura do assoalho, com cobertura em lona piso compensado naval 0.20mm, 2 abas laterais medindo 08.00m altura por 2,00m largura para suporte das caixas de PA e Camarim 04.00m por 04.00 m com Ar- condicionado, montagem e desmontagem.	Diárias	15
24	PALCO DE PEQUENO PORTE: de Palco medindo 6,00 m por 6,00 m com 1,20 m de altura do assoalho, com cobertura. 2 abas laterais medindo 3,00 m por 2,00 m, para suporte das caixas de PA com montagem e desmontagem.	Diárias	15
25	SISTEMA CÊNICA DE PALCO GRANDE PORTE: Iluminação profissional, incluindo 48 Moving Beam 16 spot 48 par led rgbw 20 mini bruts24 lâmpadas pares 16 elipsoidal 16 store 02 máquinas de fumaça com ventiladores 02 canhões seguidor com operadores 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 8x4.	Diárias	15
26	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; 03 amplificador de sinal dmx de 8 vias; 72 refletores par 64 com filtros foscas cores diversas; 24 beam 5r; 12 beam pointer; 12 refletores elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas dwe 650 watts; 36 refletores par led rgbw; 02 máquinas de fumaça dmx; 02 canhões seguidores; 02 ventiladores para palco; 02 hazers; sistema de intercon com 6 pontos, com painel de led p3, medida 6x3m, interna.	Diárias	15



27	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: Iluminação profissional moving beam spot 24 par led rgbw 1o mini bruts lâmpadas par 08 elipsoidal 08 strobe 02 máquinas de fumaça com ventiladores 02 canhões seguidor com operadore 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 3x2.	Diárias	15
28	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: Iluminação profissional moving beam spot 16 par led rgbw 1o mini bruts lâmpadas par 08 elipsoidal 08 strobe 02 máquinas de fumaça com ventiladores 02 canhões seguidor com operadore 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 3x2.	Diárias	15
29	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: consoles 01 - pm5drh yamaha 01 - digidesign sc48 01 - soundcraft vi3000 01 - m7cl ✓ sistemas de p.a. e periféricos 48 - line array jbl vertline 3200 08 - sub sl line slb221 04 - amplificadores elite gt 14.2 04 - amplificadores powertech 16.4 02 - amplificadores powetech 6.4 01 - processador de sinal dbx 4800 01 - processador de sinal dbx 260 comunicação entre as mesas de p.a. e monitor 48 - line array jbl lh1210 08 - sub sl line slb221 04 - amplificadores db series 12k 06 - amplificadores db series q8k 01 - processador de sinal lake lm24 01 - processador de sinal dbx venu360 01.	Diárias	15
30	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador); 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless 802; 01 (um).	Diárias	15
31	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 24 (Vinte e quatro) canais, ✓ sistemas de p.a. e periféricos de 24 a 36 - line array jbl vertline 3200 08 - sub sl line slb221 04 - amplificadores elite gt 14.2 04 - amplificadores powertech 16.4 02 - amplificadores powetech 6.4 01 - processador de sinal dbx 4800 01 - processador de sinal dbx 260 comunicação entre as mesas de p.a. e monitor 36 (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador); 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, leitor e gravador de CD/DVD, placa de rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless 802; 01 (um).	Diárias	15
32	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE: Comprimento: 24 a 30 metros, Largura fechado (na estrada): 3,20 mt Largura aberto (no evento): 5,40 a 9,00 metro Altura do Piso do palco para o chão: 3,65 mt Altura do PA sem Traseiro sem elevação: 4,65 mt Altura do PA dianteiro sem elevação: 4,65 mt Altura do PA Traseiro com elevação no hidráulico de até: não possui mt Altura do PA	Diárias	4



	dianteiro com elevação no hidráulico de até: 5,65 mt Altura total sem cobertura: 3,65 altura da capota total com elevação no hidráulico de até: 5,65 mt Altura Total da varanda do PA traseiro com elevação no hidráulico de até: 5,65 Altura Total da varanda do PA dianteiro com elevação no hidráulico de até: 6,65 mt. Camarim com ar condicionado, mesa, frigobar, sofá e com 2 banheiros, sendo um exclusivo do artista - banheiro para convidados - área vip para convidados, gerador de 80 A 150 kva – (Gerador devidamente abastecido para todos os dias),		
33	LOCAÇÃO DE SOM (TIPO PAREDÃO): com configuração mínima de 04 graves, 08 médios, 08 cornetas e tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), potência rms de no mínimo 15.000 watts, autonomia mínima sem utilização de energia de 4 (quatro) horas, para eventos tipo, puxada/passeata na sede do município.	Diárias	20
34	PRATICAVÉIS em alumínio medindo 2mx1m	Diárias	200
35	TRELIÇAS (GRIDE) de alumínio Q30 (metro linear)	Metro Quadrado	700
36	CORREDOR DA FOLIA: Estrutura em aço modulado, com fechamento em madeira, medindo 7 metros de altura, por 30 metros de comprimento, podendo ser modulada de acordo com espaço desejado para realização do evento, para confecção dos camarotes, de acesso aos espectadores do evento, decorados com tecidos, plotagem, pinturas, grafites e demais itens decorativos.	Unidade	5
37	STAND: Estrutura modular desmontável, de montagem rápida, com paredes em painéis de material resistente (como MDF, PVC ou similar), medindo aproximadamente 3m x 3m, com balcão de atendimento, prateleiras ou suportes internos, iluminação interna em LED, cobertura superior e identificação visual personalizada. Deve incluir montagem, desmontagem e transporte até o local do evento.	Diárias	30
38	CERCA MODULADA (FECHAMENTO): Em estrutura em aço modulada nas dimensões 2,20 de comprimento, por 2m de altura, contendo portas de acesso e saída de emergências. (Fechamento para eventos em espaços abertos). Orçar em metros.	Metros	1000
39	DISCIPLINADOR: em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,00m de comprimento por 01,10 metro de altura, executadas com tubos galvanizados OU PINTADOS NA COR PRATA BRILHANTE como também em material polipropileno em suas diversas cores. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe.	Metros	2500
40	CAMAROTE: Dimensões mínimas de 15X5 metros, com estrutura em alumínio grid, piso no mínimo 1,80 metros de altura do solo e deverá ser uma estrutura de perfil enrijecido e chapa de madeira resistente com carga de 330 kg por metro quadrado em sua base, o piso deverá ter para peitos de 1,20 metros de altura em toda a sua extensão contendo duas escadas para acesso com	Diárias	4



	capacidade mínima para 50 (cinquenta) pessoas com montagem e desmontagem.		
41	TELÃO DE LED: Tamanho 4m x 2m (placas de 1x0,50 ou 0,50x0,50) sustentação em grid Q-30 e levantado em talhas manualmente (mínimo 8m). Resolução Mínima p-6.	Diárias	30
42	KIT MULTIMÍDIA: Data show 01 (mínimo 1.200 ansi lumens, microfone 02, Tela retrátil 01, caixas de som 04, notebook 01, pendrive 2, mesa de som pequena porte e controle remoto para mudança de slide, HD externo e pilha	Diárias	30
LOTE 5 - PESSOAL DE APOIO E DIVULGAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
43	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO: Divulgação em carro de som, rádio e TV serviços e eventos complementares (Divulgação do evento em 03 Outdoors 9x3m – Material: Papel Offset 90g, sem acabamento + 980 Cartazes: tamanho A3; papel couché (brilho ou fosco) 180 gr; cor: 4/0; corte reto; confecção com material incluso + 15 Banners - Tipo painel; tamanho 200 cm x 1,50 cm; varetas e cadarço de fixação; material: lona plástica; cor 4/0; acabamento: corte reto; confecção com material incluso	Serviço	50
44	PALESTRANTE: Profissional contratado responsável por ministrar palestras abordando diversas temáticas, elabora conteúdos e esclarecer dúvidas do público.	Serviço	30
45	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ATIVIDADE ARTÍSTICA/CULTURAL: Profissional Responsável por planejar; coordenar; executar projetos culturais e artísticos; e Liderar equipes técnicas e artísticas.	Diária	15
46	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO: Simultânea de áudio e vídeo de eventos para reprodução em canal audiovisual/redes sociais na internet (serviço de streaming).	Serviço	30
47	LOCUTOR PROFISSIONAL: Capacitado a prestar serviços de locução com a prática comprovada, boa postura, desenvoltura, boa dicção, voz adequada e articulação.	Apresentação	30
48	BRIGADISTA DE INCÊNDIO: Profissional, deverá ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo corpo de bombeiros, e estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento as equipes de brigadista deverão estar devidamente uniformizadas para fazer atendimento de primeiros socorros e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.	Diária	200
49	SERVIÇO DE APOIO: Logística e montagem até atendimento ao público e suporte técnico, visando garantir o bom funcionamento do evento, desde a preparação até a execução, passando pela recepção dos participantes, assistência em diversas áreas e demais atividades correlatas.	Diária	200
50	SEGURANÇA PROFISSIONAL: Profissional uniformizada com rádio transmissor com experiência em eventos públicos, para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.	Diária	500
51	SERVIÇOS DE LIMPEZA: Profissional por dia uniformizado para limpeza dos locais onde ocorrerão os eventos	Diária	100



52	GARÇON/GARÇONETE, profissional experiente, dinâmico, devidamente trajado com roupa clássica para atender com presteza às solicitações de autoridades, convidados e demais participantes do evento	Diária	100
LOTE 6 - PIROTECNIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
53	SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO TIPO 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	Serviço	5
54	SHOW PIROTÉCNICO NA MODALIDADE QUEIMA DE FOGOS: podendo ser de 1,5 a 6 minutos de espetáculo Materiais: Torta Veneza 138 tubos, torta imperador 123 tubos. Torta 110 tubos 1.8° torta 50 tubos 1.84, torta 100 tubos 2, torta 100 tubos vertical, kit morteiro 4" 9 tubos kit 3° 12 tubos, kit 2.5* 25 tubos, Morteiros de 5", 6*, 7.	Serviço	5
LOTE 7 - BRINQUEDOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
55	BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ: multicolorido com piscina. Possui formato charmoso e cores vibrantes, com uma piscina integrada. Produzido em lona vinílica KP1000, o material mais resistente para este produto, além de soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades, garantido alta durabilidade ao brinquedo e segurança ao usuário	Diária	35
56	BRINQUEDO MÓVEIS CAMA ELÁSTICA: Tamanho: 2,40m; totalmente desmontável; Estrutura em sistema por encaixe, molas super macia, tornando assim um salto super macio. A Lona de Salto é confeccionada com uma tela de alta, resistência e durabilidade feita em Poliéster revestida em PVC. Suporta até 80 kg.	Diária	35
LOTE 8 - EVENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
57	EVENTO ESPORTIVO PEQUENO PORTE: Estrutura relacionada ao evento, contratação de pessoal, premiação, troféu, medalhas contratação de árbitros e auxiliares, serviço de posto médico (Primeiros Socorros)	Serviço	6
58	EVENTO ESPORTIVO MÉDIO PORTE: Estrutura relacionada ao evento, contratação de pessoal, premiação, troféu, medalhas contratação de árbitros e auxiliares, serviço de posto médico (Primeiros Socorros)	Serviço	6
59	EVENTO ESPORTIVO GRANDE PORTE: Estrutura relacionada ao evento, contratação de pessoal, premiação, troféu, medalhas contratação de árbitros e auxiliares, serviço de posto médico (Primeiro Socorros).	Serviço	5
LOTE 9 - TRANSLADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
60	SERVIÇOS DE TRANSPORTE: Serviço de transporte terrestre para apoio à realização de eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, incluindo o deslocamento de pessoas, materiais, equipamentos e estruturas, conforme a necessidade específica de cada evento. O serviço deverá compreender o fornecimento de veículo (s) com motorista, combustível, manutenção, seguros e demais encargos, com disponibilidade em período	Diárias	25



integral ou parcial, conforme cronograma estabelecido pela Administração. O tipo de veículo (van, micro-ônibus, caminhão, utilitário, entre outros), capacidade e trajeto serão definidos conforme as características e porte do evento.		
--	--	--

12.2. A estimativa de preços da futura contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa mercadológica realizada com observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, vantajosidade, planejamento e interesse público.

12.3. A pesquisa de preços observou metodologia compatível com a natureza do objeto, considerando consultas realizadas em múltiplas fontes válidas de mercado, incluindo contratações similares promovidas por outros órgãos públicos, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atas de registro de preços, banco de preços, painéis referenciais, contratações correlatas e demais referências mercadológicas compatíveis com os serviços relacionados à organização e realização de eventos.

12.4. A composição da estimativa considerou as especificidades técnicas, operacionais e logísticas dos serviços pretendidos, especialmente quanto à mobilização de estruturas temporárias, sonorização, iluminação, atrações artísticas, logística operacional, ornamentação, apoio técnico, segurança, equipamentos especializados e demais serviços integrantes da solução definida pela Administração Municipal.

12.5. O tratamento técnico dos preços coletados observou critérios destinados à eliminação de valores inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com a realidade mercadológica do objeto, assegurando maior confiabilidade na composição do orçamento estimativo da contratação.

12.6. Em razão da adoção do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, os valores unitários e global estimados da contratação não serão divulgados previamente aos licitantes, permanecendo sob sigilo até o encerramento da fase de lances do procedimento licitatório.

12.7. A adoção do orçamento sigiloso possui como finalidade ampliar a competitividade do certame, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e evitar o direcionamento econômico das propostas em torno do valor previamente estimado pela Administração.

12.8. O sigilo do orçamento não compromete a transparência do procedimento licitatório, considerando que todos os documentos que compõem a pesquisa de preços, incluindo mapas comparativos, memórias de cálculo, relatórios de consolidação e demais elementos utilizados na formação da estimativa, permanecerão devidamente formalizados nos autos do processo administrativo, disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos legitimados na forma da legislação aplicável.

12.9. O orçamento estimativo será utilizado internamente pela Administração como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os



valores praticados no mercado, aferição da exequibilidade das propostas e demonstração da vantajosidade da futura contratação.

12.10. Encerrada a fase de lances, o orçamento estimado será tornado público, em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, controle administrativo e fiscalização dos atos praticados no curso do procedimento licitatório.

12.11. A estimativa elaborada possui caráter meramente referencial e não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos inicialmente previstos, os quais serão executados conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária fica dispensada neste momento da fase preparatória, nos termos da legislação aplicável às contratações processadas pelo SRP.

13.2. A existência de disponibilidade orçamentária será obrigatoriamente verificada e indicada previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, inclusive para emissão de nota de empenho, contrato administrativo, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

13.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente dos órgãos e Secretarias Municipais demandantes, observada a natureza da despesa e a classificação orçamentária correspondente a cada contratação específica.

13.4. A Administração Municipal adotará as providências necessárias para assegurar compatibilidade entre as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município, observando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, quando aplicável.

13.5. A realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suporte das despesas assumidas pela Administração Pública.

13.6. A ausência de indicação de dotação orçamentária neste momento não compromete a regularidade da presente contratação, considerando a natureza estimativa, futura e parcelada do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a legislação vigente e entendimento consolidado dos órgãos de controle.



13.7. As futuras contratações observarão os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento, equilíbrio orçamentário, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando adequada gestão dos recursos públicos municipais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais, prazos, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal.

14.2. Responsabilizar-se integralmente pela organização, planejamento, coordenação operacional, montagem, desmontagem, instalação, funcionamento, suporte técnico, manutenção e execução de todos os serviços contratados relacionados à realização dos eventos públicos promovidos pela Administração.

14.3. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra, logística operacional, sistemas técnicos e demais recursos necessários à integral execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração Pública.

14.4. Manter equipe técnica, operacional e administrativa qualificada e em quantitativo suficiente para execução simultânea das demandas solicitadas pela Administração Municipal, inclusive durante períodos festivos, eventos de grande porte ou situações de maior complexidade operacional.

14.5. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, solucionar ocorrências operacionais e adotar providências imediatas relacionadas à execução dos serviços.

14.6. Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas, de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio e pânico, acessibilidade, normas sanitárias, ambientais e demais exigências legais aplicáveis à realização de eventos públicos.

14.7. Responsabilizar-se integralmente pela segurança estrutural e operacional das estruturas temporárias, equipamentos, sistemas elétricos, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, painéis de LED, camarotes, palcos, tendas e demais itens utilizados durante a execução contratual.

14.8. Realizar previamente testes de funcionamento dos equipamentos e estruturas instaladas, assegurando pleno funcionamento antes do início oficial dos eventos.

14.9. Manter suporte técnico permanente durante toda a realização dos eventos, providenciando imediatamente a correção de falhas operacionais, substituição de equipamentos defeituosos ou solução de quaisquer ocorrências que comprometam a regular execução contratual.



14.10. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados à execução contratual, incluindo transporte, combustível, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem, manutenção, operação dos equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, taxas, licenças e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

14.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público e privado decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles ocasionados por falhas estruturais, defeitos operacionais, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

14.12. Substituir imediatamente estruturas, equipamentos, materiais ou profissionais considerados inadequados, defeituosos ou incompatíveis com as exigências da Administração, sempre que constatadas irregularidades pela fiscalização contratual.

14.13. Cumprir rigorosamente os cronogramas estabelecidos pela Administração Municipal para montagem, execução operacional e desmontagem das estruturas utilizadas nos eventos.

14.14. Responsabilizar-se pela completa desmobilização operacional após a realização dos eventos, promovendo retirada das estruturas, equipamentos, materiais utilizados e limpeza integral das áreas ocupadas.

14.15. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira.

14.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização formal da Administração Pública, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.17. Atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e determinações expedidas pela fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

14.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da contratação, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Municipal.

14.19. Observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, segurança operacional, qualidade na prestação dos serviços e interesse público durante toda a execução contratual.

14.20. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no edital, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes da contratação.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento dos serviços executados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução contratual, contendo especificações dos serviços solicitados, quantitativos, cronograma de execução, local de realização dos eventos e demais informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

15.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias à regular execução dos serviços, disponibilizando as informações indispensáveis ao planejamento e operacionalização dos eventos institucionais.

15.4. Fiscalizar a execução contratual quanto à conformidade dos serviços prestados, qualidade operacional, cumprimento dos prazos estabelecidos, adequação das estruturas instaladas e observância das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais, normas aplicáveis ou padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

15.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para adoção das providências corretivas necessárias.

15.7. Acompanhar e controlar os quantitativos executados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, observando os limites autorizados pela Administração.

15.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições previstas para liquidação da despesa.

15.9. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira da contratada.

15.10. Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, mediante verificação da conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



15.12. Promover o adequado planejamento das demandas relacionadas aos eventos institucionais, buscando assegurar compatibilidade entre as solicitações emitidas, os quantitativos necessários e os prazos operacionais indispensáveis à execução dos serviços.

15.13. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, especialmente quanto às características dos eventos, necessidades operacionais, locais de execução e cronogramas previstos.

15.14. Adotar as providências administrativas necessárias à formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando disponibilidade orçamentária, interesse público e necessidade administrativa devidamente justificada.

15.15. Observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público durante a gestão e fiscalização da futura contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

16.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:



I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

16.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, observando-se:

I – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução do objeto;

II – multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial;

III – os percentuais e critérios de aplicação serão definidos no edital e/ou instrumento contratual.

16.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses mais graves, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

16.10. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a reincidência.

16.11. O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

16.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis.



16.13. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar da conformidade da execução contratual com as especificações técnicas, quantitativos solicitados, cronogramas estabelecidos e demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da execução dos serviços relacionados a cada evento, incluindo montagem, funcionamento operacional, suporte técnico, desmontagem e desmobilização das estruturas utilizadas.

17.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados, nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança operacional, regularidade técnica e adequação das estruturas, equipamentos e serviços disponibilizados.

17.4. Após o recebimento provisório, a fiscalização contratual realizará análise detalhada da execução dos serviços, verificando:

- a) conformidade das estruturas instaladas com as especificações contratadas;
- b) funcionamento adequado dos equipamentos utilizados;
- c) qualidade operacional dos serviços executados;
- d) cumprimento dos cronogramas estabelecidos;
- e) regularidade da montagem e desmontagem das estruturas;
- f) adequação dos profissionais disponibilizados;
- g) observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- h) integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

17.5. Constatada a regular execução contratual, os serviços serão recebidos definitivamente pela Administração, mediante emissão de termo ou atesto definitivo de conformidade pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



17.6. O recebimento definitivo somente ocorrerá após verificação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas pela contratada, inclusive quanto à retirada das estruturas, limpeza das áreas utilizadas e solução de eventuais pendências operacionais verificadas durante a execução do evento.

17.7. Verificadas falhas, defeitos, inadequações técnicas, irregularidades operacionais ou desconformidades na execução contratual, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, determinando à contratada a adoção das providências corretivas necessárias.

17.8. Na hipótese de rejeição parcial ou total dos serviços, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração Pública e no prazo fixado pela fiscalização contratual:

- a) substituição de equipamentos defeituosos ou inadequados;
- b) correção de falhas operacionais;
- c) adequação das estruturas instaladas;
- d) complementação dos serviços executados de forma incompleta;
- e) regularização de quaisquer desconformidades verificadas pela fiscalização.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada pela solidez, segurança operacional, funcionamento adequado das estruturas e equipamentos, bem como por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificadas na execução contratual.

17.10. A Administração poderá exigir testes operacionais, verificações técnicas, comprovação de funcionamento e demais procedimentos necessários à certificação da conformidade dos serviços executados, especialmente nos itens relacionados à sonorização, iluminação, estruturas metálicas, geradores, painéis de LED e demais equipamentos especializados.

17.11. Os serviços somente serão considerados aceitos após certificação da fiscalização de que a execução ocorreu em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e nos demais documentos integrantes da contratação.

17.12. Os critérios de aceitação previstos nesta cláusula visam assegurar qualidade operacional, segurança dos eventos públicos, conformidade técnica dos serviços executados e adequada aplicação dos recursos públicos municipais.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS



18.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste certame terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que devidamente comprovada, por ato formal e motivado da Administração, a vantajosidade da manutenção dos preços e das condições originalmente registradas.

18.3. A prorrogação da vigência da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos registrados, limitada aos quantitativos máximos originalmente previstos, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – previsão expressa desta possibilidade no edital e na Ata de Registro de Preços;

II – existência de planejamento prévio, preferencialmente com previsão no Plano de Contratações Anual do exercício correspondente à prorrogação, ou mediante justificativa formal devidamente fundamentada;

III – análise técnica fundamentada, baseada no histórico de consumo, na demanda projetada e nas necessidades da Administração, demonstrando a adequação e proporcionalidade dos quantitativos a serem renovados;

IV – realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos da legislação vigente, acompanhada de despacho formal da autoridade competente atestando a manutenção da vantajosidade econômica e administrativa da Ata;

V – anuência expressa do fornecedor registrado, manifestando concordância com a prorrogação da vigência e com os quantitativos a serem renovados, mantidas as condições originalmente pactuadas;

VI – formalização da prorrogação por instrumento próprio, celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, no qual deverão constar, de forma clara e objetiva, os itens, os quantitativos renovados e o novo período de vigência.

18.4. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá firmar contratações dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na própria Ata.

18.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



18.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual ou equivalente, podendo ser prorrogados nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de fornecimento contínuo.

18.7. A vigência dos contratos decorrentes não se vincula necessariamente à vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ultrapassá-la, desde que firmados dentro do prazo de validade da Ata.

18.8. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo-se em instrumento de natureza estimativa, a ser utilizado conforme a necessidade e conveniência administrativa.

19. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

19.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada à demonstração da vantagem econômica e à compatibilidade com os preços registrados, mediante a realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Caberá ao órgão ou entidade não participante instruir processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:

I – justificativa da necessidade da contratação;

II – demonstração da vantagem da adesão em relação à realização de procedimento próprio;

III – comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado;

IV – indicação da dotação orçamentária correspondente;

V – autorização da autoridade competente.

19.4. A utilização da Ata por órgãos não participantes dependerá da anuência do fornecedor registrado, que poderá aceitar ou não o fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os participantes.

19.5. As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e participantes.



19.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrados na Ata para o órgão gerenciador e participantes.

19.7. Compete ao órgão gerenciador verificar o cumprimento dos limites e condições para adesão, bem como autorizar formalmente sua realização.

19.8. O órgão ou entidade não participante será responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da adesão, não cabendo ao órgão gerenciador qualquer responsabilidade sobre a execução contratual.

19.9. A adesão à Ata deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e vantajosidade, sendo vedada sua utilização para fins diversos daqueles previstos no objeto originalmente licitado.

20. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. Em observância aos princípios do planejamento, eficiência, prevenção e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise dos principais riscos capazes de comprometer a adequada execução da futura contratação, bem como à definição das respectivas medidas mitigadoras destinadas à redução dos impactos administrativos, operacionais, financeiros e contratuais relacionados ao objeto.

20.2. Identificou-se como risco relevante a possibilidade de fracasso do procedimento licitatório, especialmente em razão da complexidade operacional de determinados itens relacionados à estrutura de eventos, atrações artísticas, sonorização, iluminação, logística operacional e serviços técnicos especializados.

20.3. Como medida mitigadora, a Administração adotará especificações técnicas compatíveis com a realidade mercadológica do objeto, ampla divulgação do certame, parcelamento por item, pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado e exigências de habilitação proporcionais à complexidade da contratação, evitando restrições indevidas à competitividade.

20.4. Verificou-se risco relacionado à apresentação de propostas inexequíveis, especialmente em itens que envolvam elevada mobilização operacional, transporte de estruturas, logística especializada, disponibilização de equipamentos técnicos e contratação de atrações artísticas.

20.5. Para mitigação do referido risco, a Administração realizará análise de exequibilidade das propostas apresentadas, podendo exigir planilhas de composição de custos, documentos comprobatórios, notas fiscais, contratos similares, demonstrações operacionais e demais elementos aptos a comprovar a viabilidade econômica da execução contratual.

20.6. Identificou-se risco relacionado à insuficiência da capacidade operacional da futura contratada para atendimento simultâneo das demandas das Secretarias Municipais, especialmente durante períodos



festivos, eventos tradicionais e programações de grande porte promovidas pela Administração Municipal.

20.7. Como medida mitigadora, serão exigidos atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, comprovação de aptidão operacional anterior, estrutura organizacional mínima e capacidade logística suficiente para atendimento das demandas previstas pela Administração Pública.

20.8. Constatou-se risco relacionado à insuficiência da capacidade econômico-financeira da futura contratada, especialmente diante da necessidade de mobilização prévia de estruturas, equipamentos, transporte, logística operacional, mão de obra especializada e demais custos inerentes ao mercado de eventos.

20.9. Para mitigação desse risco, serão exigidos documentos de qualificação econômico-financeira compatíveis com a relevância da contratação, incluindo balanço patrimonial, demonstrações contábeis, certidão negativa de falência, índices financeiros mínimos e demais elementos aptos a demonstrar a capacidade financeira da licitante para suportar os encargos decorrentes da execução contratual.

20.10. Verificou-se risco de falhas operacionais durante a realização dos eventos, incluindo atrasos de montagem, indisponibilidade de equipamentos, interrupção de sistemas de sonorização ou iluminação, falhas em geradores, inadequações estruturais e deficiência de suporte técnico operacional.

20.11. Como medida mitigadora, a Administração estabelecerá critérios rigorosos de fiscalização contratual, exigência de suporte técnico permanente, testes prévios de funcionamento, cronogramas mínimos de montagem e desmontagem, além de previsão de sanções administrativas para hipóteses de descumprimento contratual.

20.12. Identificou-se risco relacionado à segurança operacional dos eventos públicos, especialmente em situações que envolvam grande circulação de público, estruturas temporárias, instalações elétricas, sistemas de sonorização de grande porte, pirotecnia e utilização de equipamentos especializados.

20.13. Para mitigação desse risco, a contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, exigências do Corpo de Bombeiros, normas de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio e pânico, além de disponibilizar brigadistas, suporte operacional adequado e equipes técnicas qualificadas durante toda a execução dos eventos.

20.14. Verificou-se risco de direcionamento indevido das especificações técnicas ou restrição excessiva à competitividade do certame.

20.15. Como medida mitigadora, as especificações constantes neste Termo de Referência foram limitadas aos requisitos estritamente necessários à adequada execução do objeto, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



20.16. Constatou-se risco relacionado à descontinuidade administrativa decorrente da ausência de contratação tempestiva ou interrupção da execução contratual, circunstância capaz de comprometer a realização de eventos institucionais, festividades tradicionais, ações culturais, atividades esportivas e demais programações públicas promovidas pelo Município.

20.17. Como medida mitigadora, a Administração adotará planejamento prévio das demandas institucionais, acompanhamento contínuo da vigência da Ata de Registro de Preços, controle dos prazos administrativos e adoção tempestiva das medidas necessárias à manutenção da continuidade dos serviços.

20.18. A análise de riscos realizada demonstra que os riscos identificados possuem possibilidade de mitigação mediante adoção das medidas administrativas, técnicas e contratuais previstas neste Termo de Referência, evidenciando a viabilidade da contratação pretendida e a compatibilidade da solução escolhida com o interesse público.

CLÁUSULA 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, na IN SEGES nº 65/2021 e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade, razoabilidade, transparência e continuidade do serviço público.

21.2. O procedimento licitatório decorrente deste Termo de Referência será realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade do certame.

21.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração Pública à contratação integral dos itens registrados, os quais serão solicitados conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado.

21.4. A Administração Municipal poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas, autenticidade das informações prestadas, regularidade documental, capacidade operacional das licitantes e demais condições necessárias à adequada execução contratual, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios aplicáveis às contratações públicas, das disposições constantes no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nas demais normas pertinentes à matéria.



21.6. A participação no procedimento licitatório implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos integrantes da contratação.

21.7. A futura contratação deverá observar integralmente as normas relacionadas à segurança operacional de eventos, acessibilidade, prevenção contra incêndio e pânico, segurança do trabalho, normas ambientais, sanitárias e demais exigências legais incidentes sobre os serviços contratados.

21.8. Os documentos que integram a fase preparatória da contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, mapas comparativos, memórias de cálculo, pareceres técnicos e jurídicos, permanecerão devidamente formalizados nos autos do processo administrativo para fins de controle interno e externo.

21.9. O presente Termo de Referência servirá de base para elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais e demais atos necessários à formalização da futura contratação.

Lago Verde /MA, 12 de maio de 2026.

Elaborado por:

JAILSON DE ARAÚJO

Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012704/2026

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^a, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

CONTATOS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

DADOS BANCÁRIO: (BANCO/TITULAR/CPF OU CNPJ/AGÊNCIA/CONTA):

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

INSERIR TABELA

Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

(local e data por extenso)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ANEXO II - A – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE /MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012704/2026**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE CUSTO (R\$)	IMPOSTOS FEDERAIS (R\$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R\$)	PREÇO DE VENDA (R\$)	CUSTOS INDIRETOS (R\$)	LUCRO (R\$)	MARGEM DE LUCRO (R\$)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE /MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012704/2026

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ **DECLARO** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da empresa/licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro:

➤ **DECLARO** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio (s) Majoritário (s) o (s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ **DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

E-MAIL:

➤ **DECLARO** que o Enquadramento da licitante/empresa é:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
- ☐ Microempresa (ME);
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ☐ Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;



() Normal.

➤ **DECLARO** para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

➤ **DECLARO** para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

➤ **DECLARO** para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

➤ **DECLARO** para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

➤ **DECLARO** para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

XX de XXXXXX de 2026.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CPL/PMLV

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE, inscrita sob o CNPJ nº 06.021.174/0001-17, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Ver Osmar Rodrigues Lima, 1002, Centro – Lago Verde – Maranhão, Cep. nº 65705-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023 da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e realização de eventos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026 – SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026 – SRP, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:

CNPJ: Telefone:

Endereço: E-mail:

Representante Legal: RG:

CPF:

SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens Especificações Unidade Qtd. P. Unit. P. Total
XXXXXXXXXXXXXXX



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. presente Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decisão motivada da Administração, desde que comprovada a vantagem da manutenção dos preços e das condições aqui registradas, nos termos da legislação vigente.

2.1.1. A prorrogação da vigência da Ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos registrados, observados os limites máximos originalmente previstos, condicionada ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

I – manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, comprovada por pesquisa de preços atualizada;

II – existência de análise técnica fundamentada, baseada no histórico de consumo e na demanda projetada, que demonstre a necessidade e a proporcionalidade dos quantitativos a serem renovados;

III – anuência expressa do fornecedor registrado, manifestando concordância com a prorrogação da vigência e com os quantitativos a serem renovados, mantidas integralmente as condições pactuadas;

IV – formalização da prorrogação por termo próprio, celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, no qual constarão, de forma expressa, os itens e os quantitativos renovados, bem como o novo período de vigência.

2.1.2. A renovação de quantitativos na prorrogação da vigência não caracteriza alteração do objeto nem ampliação indevida da Ata, desde que respeitados os limites originalmente registrados e observadas as condições previstas neste instrumento e no edital que lhe deu origem.

2.1.3. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Demandante, nos seus aspectos operacionais.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO



GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Lago Verde.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis



ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o



impossibilita de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será



considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;



10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Lago Verde, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Lago Verde (MA), xx de xxxxxxxx de 2026.

Gerenciador

Detentora



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGO VERDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE LAGO VERDE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.021.174/0001-17, com sede na Av. Ver Osmar Rodrigues Lima, 1002 – Centro, Lago Verde/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – CPL/PMLV, tendo em vista o que consta no Processo nº 012704/2026 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento material de expediente e limpeza para suprir as demandas das Secretarias do município de Lago Verde/MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

INSERIR PLANILHA

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lago Verde – www.lagoverde.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Bacabal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Lago Verde (MA), xx de xxxxxxxx de 2026.

Secretaria Municipal de Administração
Contratante



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ANEXO VI – RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos	R\$	_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: * Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao item 8.41 do edital.

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:



Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

- a) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta